

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

12/01/2015

Adjudicatário

- Nome: M.L. Moita – Sociedade Geral de Construção Civil, Lda.
- Sede: Rua 25 de Abril Lote 488 A 2700-596 Amadora
- NIF: 502 353 597

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Empreitada de beneficiação das paredes e tetos das salas 7001 e 6004 da DAC, no Palácio de S. Bento

Entidades Convidadas

- Nome: **M.L. Moita – Sociedade Geral de Construção Civil, Lda.**
- Sede: Rua 25 de Abril Lote 488 A 2700-596 Amadora
- NIF: 502 353 597

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não se aplica

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

1.920,96

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

4 dias (dois fins de semana)

Adicionais ao Contrato

Não se aplica

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Assembleia da República, Palácio de S. Bento, Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República. (nº 2 do artigo 127º do CCP).

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não se aplica